

ALFÂNDEGA DO RIO GRANDE: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E EDIFICAÇÕES

LUIZ HENRIQUE TORRES*

RESUMO

A instalação da Alfândega do Rio Grande ocorreu em primeiro de outubro de 1804, evidenciando, nos primórdios do século XIX, a importância da então Vila do Rio Grande de São Pedro. A partir de um estudo organizado por José Luiz Bragança de Azevedo, é possível trazer alguns esclarecimentos sobre o histórico de edificação e o desenvolvimento da Alfândega na cidade do Rio Grande.

PALAVRAS-CHAVE: cidade do Rio Grande; Alfândega; urbanidade.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS E A INSTALAÇÃO DA ALFÂNDEGA

Ficando de costas ao vento, “vêse a areia que avança como uma tempestade de neve; uma parte dela, interceptada pela cidade, amontoa-se de encontro às casas, alcançando e derruindo por vezes seus telhados” (LUCCOCK, 1809).

Por decreto de 19 de novembro de 1749, foi criada na Comandância Militar do Presídio do Rio Grande uma Provedoria Privativa para administrar as Rendas Públicas que eram então responsabilidade de um Comissário de Mostras; essa Provedoria prestava contas à Provedoria da Fazenda Real. Em 15 de julho de 1800, foi “mandado estabelecer no sítio mais conveniente uma Alfândega para as Capitais do Rio Grande de São Pedro e Santa Catarina”¹. Em 14 de novembro de 1801, requisitava-se de Portugal informações sobre

* Professor do Departamento de Biblioteconomia e História – FURG. Texto de referência para a palestra sobre o bicentenário da Alfândega do Rio Grande, realizada no dia 30 de setembro de 2004, na Câmara de Vereadores da cidade do Rio Grande.

¹ Arquivo Nacional. *Correspondência da Corte de Portugal com os Vice-Reis do Brasil*, Folha 182 - livro 21.

pessoal, vencimentos e o melhor local para a Alfândega do Rio Grande². Por Carta-Régia de 14 de julho de 1802, dirigida pelo Vice-Rei e Capitão General D. Fernando José de Portugal ao Governador Paulo José da Silva Gama, foi abolida a Provedoria Privativa que se estabelecera na Vila de São Pedro, com todos os seus oficiais, e criada em seu lugar uma Junta de Fazenda idêntica às que se achavam fundadas nas outras Capitânicas do Ultramar. Essa Junta, que servia para administrar e arrecadar os rendimentos reais, foi estabelecida em janeiro de 1803 e começou as sessões a 14 de fevereiro do mesmo ano.

Não havia consenso das autoridades frente à necessidade de instalação da Alfândega no Rio Grande do Sul. O Vice-Rei do Estado do Brasil era desfavorável ao empreendimento, porém afirmou que, se a sua posição não fosse considerada, o estabelecimento deveria ser construído em Porto Alegre, “porque a maior parte das embarcações que entram pela barra vão ali fundear, onde gira a força do comércio, sendo muito menor o número das que ficam na Vila de São Pedro”³. O Chanceler da Relação do Estado do Brasil defendia a criação da Alfândega no Sul, afirmando, em seu voto: “A respeito do local para o estabelecimento da Alfândega, conformo-me em que seja na Vila de Porto Alegre pela razão ponderada no parágrafo, mas lembro que também deve haver outra forma de arrecadação na Vila de São Pedro para as embarcações que ali aportarem, semelhante à que se estabeleceu na Ilha de Santa Catarina, para se evitar a fraude dos direitos e se fixar a igualdade que deve haver no comércio para com aquele Continente”.⁴

Em 28 de julho de 1802, D. Rodrigo de Souza Coutinho dirige ao Vice-Rei D. Fernando José de Portugal uma Provisão em que lhe diz: “Havendo S. A. Real encarregado a Paulo José da Silva Gama, Governador do Rio Grande, de informar sobre o estabelecimento, taxaço e variação com que deverá ser formada a pauta da nova Alfândega daquela Capitania, é o mesmo Senhor servido ordenar que, para que o referido Governador possa melhor informar sobre esta matéria, V. Excia. lhe mande dar a pauta da Alfândega desta Cidade”.⁵

² Arquivo Nacional. *Correspondência da Corte de Portugal com os Vice-Reis do Brasil*, Folha 195 - livro 22.

³ Carta Régia do Vice-Rei do Estado do Brasil de 27 de abril de 1802. (AG/AHRS. Códice B.1.03).

⁴ Voto do Chanceler da Relação do Estado do Brasil relativo ao estabelecimento de uma Alfândega na Capitania do Rio Grande de São Pedro ou na Ilha de Santa Catarina de 11 de julho de 1802. (AG/AHRS. Códice B.1.003).

⁵ Documento citado por AZEVEDO, José Luiz Bragança de. *Alfândega da Cidade do Rio Grande*. Rio Grande: [s.n.], 2004, p. 32. José Luiz Bragança de Azevedo foi Inspetor da

O Governador do Rio Grande de São Pedro, Paulo José da Silva Gama, escreve a D. Rodrigo de Souza Coutinho em 26 de outubro de 1802: “(...) procurei o Vice-Rei, que a tudo tem principiado a dar execução, nomeando Escrivão e passando as ordens necessárias para se copiarem as instruções da Junta da Fazenda e pauta da Alfândega desta Capital e serem entregues, na conformidade das Reais ordens, para o estabelecimento de uma Junta da Fazenda na Capitania do Rio Grande de São Pedro, e eu melhor informar sobre a taxaço e variaço com que deve ser formada a pauta da nova Alfândega na mesma Capitania, diferente das outras da América, sendo esses estabelecimentos bem precisos naquele Continente. O primeiro pelo mau método de arrecadaço em que ali se acha a Real Fazenda e pelo pouco que se tem cuidado em aumentar as suas rendas; segundo, porque, tendo esta Capitania um grande comércio com toda a América e algum com a Europa, pode concorrer com os seus direitos para a despesa da mesma Capitania”. O Governador ainda reiterou que em relação a este último estabelecimento que havia realizado as “averiguaçoões que me são possíveis pelos negociantes desta praça e pessoas inteligentes, sobre o comércio daquele continente de que tenho alcançado que ele será sem vexame dos povos, de utilidade da Real Fazenda e como este seja um dos principais pontos que tenho em vista, julgo dever representar a V. Excia. que a formatura da nova pauta da Alfândega, a grande distância que há do Rio Grande a essa Capital, tudo concorre para demoras, redundando estas em prejuízo da Real Fazenda por falta dos seus direitos, o que se poderia evitar, sendo do agrado de S. Alteza Real, que tendo a pauta e sua taxaço, na Junta de fazenda da própria Capitania, se nomeassem os oficiais mais precisos para servirem e receberem interinamente os direitos de alguns gêneros, em que me parece não haver dúvida de lhe serem postos, como são: tabaco, açúcar, aguardente, vinho e pretos; que, sendo, os primeiros gêneros de luxo, a maior parte fica no país”.⁶

Alfândega do Rio Grande no período de 1940-45 sendo o elaborador deste livro que resgata parte da documentação existente sobre a história do estabelecimento da Alfândega em Rio Grande, elaborando também uma breve biografia dos administradores da Alfândega desde 1804. A primeira edição do livro foi publicada pela livraria do Globo em Porto Alegre no ano de 1950 com o título *Alfândega da Cidade do Rio Grande (do Sul)*: contribuição à história de sua criação, instalação e administração, dados biográficos dos juizes e dos inspetores que nela serviram (1804 a 1940). Porém, uma primeira versão do texto foi anteriormente publicada em PIMENTEL, Fortunato. *Aspectos do Município do Rio Grande*. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1944.

⁶ GAMA, Paulo José da Silva. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: IHGB, v. 40, t 2.

A Corte Portuguesa providenciava a instalação da Alfândega, conforme aviso de 7 de março de 1803, confirmado pela Carta-Régia de 15 de julho de 1804, ocorrendo a instalação em 1º de outubro de 1804.⁷

O estabelecimento da Alfândega gerou protestos, conforme se constata da carta que Silva Gama escreveu a D. Luiz de Vasconcelos e Souza em 30 de maio de 1805: “Além da sensação de estranheza ordinária que sempre causam os novos estabelecimentos, consta-me que alguns negociantes, sacrificando aos seus próprios interesses aos da Pátria e do soberano, têm requerido, em nome destes povos, com razões frívolas e contraditórias, a extinção do dito estabelecimento; porém, felizmente, não escapa às penetrantes vistas de V. Excia. que as Alfândegas são o meio mais suave e menos sensível por que se exigem dos povos os impostos, impostos indispensáveis para acabarem de suprir as despesas desta Capitania, na qual a instituição da Alfândega só verdadeiramente lhe pode ser nociva por verem que fica estragada e proibida a ruinosa introdução das fazendas de contrabando”.⁸

Esta correspondência demonstra a resistência de segmentos do comércio frente aos impostos estabelecidos, e o controle fiscal cada vez mais operante com a criação de uma Alfândega. A correspondência de Silva Gama é uma reação a um documento do ano de 1804 que suplica pela redução de impostos e que é contrário à instalação de uma Alfândega, sendo assinado por 61 comerciantes e fazendeiros. Os suplicantes identificam-se como “habitantes do Rio Grande, moradores do Povo Novo e Costa de Pelotas”, e “se apresentam, diante do muito Nobre e Ilustre Senado, a formar as suas queixas, originadas pelas mais tristes circunstâncias em que se pode ver qualquer colônia das mais abatidas e flageladas”. O documento historia acontecimentos relativos ao século XVIII: “o Continente do Rio Grande, povoado em 36 do século passado, tem sido sempre atormentado com despesas e com impostos exorbitantes, e de nenhum modo proporcionais às suas riquezas. Logo no seu princípio teve de contribuir com cavalos, bois, peões e tudo mais necessário para a expedição de limites de que foi encarregado o general

⁷ Ao longo de dois séculos os cargos dos administradores tiveram denominações diferenciadas: Chefes do Consulado e juizes (1804-1837); Inspetores da Alfândega (a partir de 1836); Delegados da Receita Federal (a partir de 1967). “As alfândegas primitivamente formavam uma espécie de Tribunal, com um Juiz por Chefe. Pelo Decreto de 16 de julho de 1832 cessaram as antigas denominações, e as Alfândegas começaram a ser dirigidas por Inspetores. Este Decreto principiou a ter execução em Porto Alegre, em 14 de março de 1835; sendo até aí administradas por um Juiz”. In: AZEVEDO, José Luiz Bragança de. *Alfândega da Cidade do Rio Grande*. Rio Grande: [s. n.], 2004, tabela anexa.

⁸ Citado por AZEVEDO, José Luiz Bragança de. *Alfândega da Cidade do Rio Grande*. Rio Grande: [s. n.], 2004, p. 33.

Gomes Freire de Andrada. Em 1763, Pedro Cevallos se apoderou do Rio Grande, mandou os habitantes que não puderam fugir, carregados de grilhões e algemas, a povoar Maldonado e as outras colônias espanholas. O resto, uns embarcaram para o Rio de Janeiro, onde chegaram mortos de fome e de nudez; e outros finalmente se meteram aos sertões de São Paulo e Laguna, e pelo caminho pereceram todos de fome e de cansaço”. Também faz referência ao Tratado de Santo Ildefonso: “Em 1777, reconquistou o general João Henrique Böhm esta colônia sobre os espanhóis, e os nossos maiores vieram de povoar este continente, mas o flagelo da guerra cessou de atormentar o Continente, não faltou o dos impostos que caíram em grande número sobre uma colônia que apenas nascida estava, precisando dos mais prontos e decididos socorros para que algum dia se pudessem colher abundantes frutos”. Frente a tamanhas dificuldades, “vimo-nos obrigados a pagar os dízimos, e, não obstante isto, estamos sustentando os Ministros do Culto Religioso: somos obrigados a pagar imensos direitos pelas mulas enviadas a São Paulo e Minas. Segue-se o sempre fatal, pernicioso contrato dos couros, fomos pois obrigados a pagar a razão de vinte e cinco por cento deste tributo de couros (...)”. Também é feita uma referência às condições inseguras de navegação na Barra do Rio Grande: “Para remediar e obviar os grandes e repetidos naufrágios que havia na barra, visto que o governo não dava providência alguma, nós damos vinte mil réis por cada embarcação que sai deste porto, a fim de que se possa sustentar um práctico, e mais marinheiros necessários a este fim. Da mesma sorte, cada embarcação é obrigada a dar seis mil réis para a conservação do porto, e, não obstante, está caindo em pedaços”.⁹

Em outros trechos desta correspondência é feita referência a outros impostos que recaem sobre os comerciantes: taxa de trezentos e vinte mil réis pela passagem para São José do Norte; doze mil e quatrocentos réis sobre cada escravo; vinte mil réis por pipa de aguardente de cana, e quatrocentos e setenta réis por arroba de tabaco em rolo, gêneros duplamente taxados, pois já pagavam impostos nos portos de origem; cem réis por saco de mandioca, “alimento ordinário do rico e do pobre”. Segundo os suplicantes, a situação tornava-se insustentável, devido ao controle estatal: “fomos agora atormentados com a não esperada Alfândega, que, vindo sorver o último real, deixará dentro de dois anos inteiramente perdido o país”. Frente aos altos impostos, os suplicantes conclamam ao monarca “que, amando os seus

⁹ Documento dos comerciantes da Vila do Rio Grande. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Província de São Pedro*. Porto Alegre: IHGPSP, 1861.

vassalos como o mais tenro dos pais ama a seus filhos, não quer de alguma sorte que eles padeçam, nem deseja tampouco que o fisco se enriqueça com o nosso suor, com o nosso sangue, nem tampouco com o dinheiro necessário para manter as nossas famílias”¹⁰

Nos primórdios do século XIX, o Brasil permanecia como colônia de Portugal, e o pacto colonial regia as relações com a metrópole. A cobrança de impostos sobre a produção agropastoril e gêneros em geral era pesada, como se constata nos termos da súplica. Porém, o controle alfandegário foi irreversível nesta porta de entrada marítima ao Rio Grande do Sul, que era então denominado administrativamente de Governo do Rio Grande de São Pedro (1760-1807) e passaria a chamar-se Capitania Geral de São Pedro (1807-1824)¹¹. Apesar das resistências, foi estabelecida a Alfândega em Porto Alegre e no Rio Grande, sendo necessário viabilizar o seu funcionamento com pessoal. Para a realização dos trabalhos foram nomeados funcionários para a Alfândega de Porto Alegre e para o Consulado na Vila do Rio Grande. Em Porto Alegre, foram necessários os cargos de Juiz Ouvidor, Escrivão da Mesa Grande, Tesoureiro, Escrivão da Mesa da Abertura (anexo ao Escrivão da Porta da Entrada e Mesa da Balança), Guarda-mor (anexo ao ofício de Conferente), Porteiro (anexo ao de Feitor) e Meirinho. No Consulado do Rio Grande, atuavam o Escrivão, Tesoureiro, Guarda Primeiro e escrivão da descarga da Alfândega do Rio Grande (anexo ao de escrivão da mesa da abertura do Consulado).¹²

A VILA DO RIO GRANDE NOS PRIMÓRDIOS DO SÉCULO XIX

“Os arredores da capital são desagradáveis, cercados de areia e dunas de tamanho respeitável, formadas pelo vento, que precipita a areia, em montes, em várias direções, tornando-as semi-endurecidas, a ponto de parecerem estratificadas. Os ventos, excessivamente fortes, quase constantes, levantam a areia, o que é bem

¹⁰ Id., *ibid.*

¹¹ A documentação e a historiografia muitas vezes fazem referência equivocada à organização administrativa do Rio Grande do Sul em seus respectivos períodos e vínculos administrativos. Ver: TORRES, Luiz Henrique. *Câmara Municipal do Rio Grande: berço do Parlamento gaúcho*. Rio Grande: Salisgraf, 2001.

¹² Citado por MIRANDA, Márcia Eckert. *Continente de São Pedro: administração pública no período colonial*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul/ Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul / CORAG, 2000. p. 108.